

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 161/94

AUTORIZA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO E DE INFRA-ESTRUTURA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por modalidade legal, empresa especializada para elaborar projeto de saneamento básico e de infra-estrutura no município de São João do Oeste.
- Art. 2º - Em saneamento básico está previsto elaborar projeto de ampliação do sistema de água na sede municipal e na comunidade de Cristo Rei.
- Art. 3º - Em infra-estrutura está previsto elaborar projeto de calçamento e canalização de água pluvial em diversas ruas de São João do Oeste num total de 5.000 m<sup>2</sup> de calçamento.
- Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a investir no projeto até 10% do valor do total da obra e a despesa correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 06.01.13764471.048- Ampliação Sist. Abast. de Água.
  - 4110- Obras e Instalações.
  - 05.01.10585751.043- Pavimentação de Vias Urbanas.
  - 4110- Obras e Instalações.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de junho de 1994.

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no M.U. nº  
PÚBLICO de 06/06/94  
a 16/06/94

Responsável

  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal